



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 18/2020



“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA **PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**”

Aos 13 de maio de 2020 de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME..**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 22.771.974/0001-01, sediada na sede SRTV/SUL, qd. 701, CJ. Bl. 01, nº 38, sala 729, parte 87 – asa Sul, Brasília/DF, neste Ato representada pelo Sra Lygia Crystina Athaide Leite, brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, inscrito no CPF nº 021.329.325-06 e RG nº 958896631, residente e domiciliado na Rua Colonia, Qd. 240 C, Lt. 48, casa 03, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO., simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO N. 18/2020**, para prorrogar a data de sua vigência **até 13/08/2020**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 18/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato em questão que terá sua



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

duração a partir **14/02/2020 A 13/08/2020**. Havendo necessidade, e a critério exclusivo da Prefeitura, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 13 de maio de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME.

Contratada

CNPJ: 22.771.974/0001-01

Testemunhas:

1
CPF nº 025.590.525-50

2
CPF nº 052.115.551-71



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO n° 18/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e PRIME SERVIÇOS DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 22.771.974/0001-01
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8666/93
OBJETO:	<p>Prestação de serviços técnicos especializados objetivando promover o recadastramento geral das atividades econômicas do município, bem como a revisão e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU, inscritos no cadastro municipal, contendo o endereço, CPF, RG, CNPJ, telefone, e-mail, junto ao sistema informatizado da prefeitura de Ouvidor, compreendendo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Levantamento dos arquivos e dados dos atuais contribuintes das atividades econômicas e do IPTU junto ao sistema informatizado da prefeitura;2. Leitura dos arquivos dos atuais contribuintes cadastrados no município, através de processos sofisticados, por pesquisas, cruzamento de dados e por consultas específicas em sistemas com objetivo de promover o recadastramento das atividades econômicas e da atualização dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU;3. Busca em cartórios de Registro de Imóveis, Concessionárias de Água, Esgoto, Energia, Telefonia e outras instituições, caso seja necessário para para identificar os efetivos proprietários de imóveis, contribuintes do IPTU;4. Pesquisas de campo, quando for necessário, por vistoria (visita <i>in loco</i>) por agentes municipais ou <u>cadastradores</u>, para concluir os trabalhos ora contratados;5. Entrega final dos trabalhos em arquivos específicos para serem integrados no sistema informatizado da prefeitura
PRAZO:	O presente contrato terá sua duração de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de AGOSTO de 2020 . O prazo para entrega total do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias com início na assinatura do PRESENTE ADITIVO, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos através de termo aditivo, tendo em vista a extensão e complexidade dos serviços a serem contratados.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação valor abaixo do limite estabelecido na lei de licitação
DOTAÇÃO :	04.129.1006.4007 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
VALOR:	A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) que serão pagos em 04 parcelas no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) cada, de acordo com a execução e entrega dos trabalhos devidamente atestados pelo órgão competente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

OBS.:	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, mantidas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.
--------------	--

OUVIDOR-GO, 13 DE MAIO DE 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal